


CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p align="center">ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p align="center">DATA 19/08/2025</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE



Ednilson Emerique Caldeira
Presidente



João Paulo Barbosa Portela Dornelas
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL



Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente



Fernando Ferreira de Castro
Vice-Presidente



Matheus Lima Braga
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER




João Francisco Bastos
Presidente



Nivaldo Antônio da Silva
Vice-Presidente



Elias Moreira Júnior
Relator

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 19/08/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AO

Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente

EC

Ednilson Emerique Caldeira
Vice-Presidente



João Francisco Bastos
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



AC

FC

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

EJ

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 200/2025

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “*Dispõe sobre a destinação de recursos à entidade Luz para a Vida, a título de auxílios.*”

O Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei em análise através do Ofício de nº 208/2025 – GPE, no qual esclarece que o objetivo é “*obter autorização legislativa para a destinação e recursos a entidade privada sem fins lucrativos especificada, com vistas à consecução de interesse público, por meio da execução de políticas públicas em saúde, educação e inclusão social.*”

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Câmara Municipal de Ipatinga, deliberar sobre a aprovação do respectivo Projeto de Lei, conforme disciplina o art. 23, V, da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

Miba

Art. 23 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;(grifo nosso)

AO

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios

GS

JD

EC



e do Distrito Federal, dispõe no §6º do art. 12 que dentre as classificações da despesa, são Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências **auxílios** ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, **auxílios** são despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 26, *caput*, dispõe que - “A *destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*”

Isto posto, a Lei Municipal nº 4.923, de 02 de julho de 2024 – LDO/2025, em seu artigo 48, relaciona as condições e exigências para transferências de recursos para entidades privadas, no caso, a título de Auxílios. Senão, vejamos:

Alba

AO

GS

JD

EC

“Art. 48. A destinação de recursos financeiros, a título de contribuições, **auxílios**, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, instituição e empresa concessionária de serviço público, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2025, ou em seus créditos adicionais.

Nesse ínterim, a Lei Federal nº 13.019/2014 – conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, em seu artigo 24, disciplina a regra da obrigatoriedade de realização do chamamento público – base para a seleção das

AC

FC

EJ



Miba

GS

AO

JD

Organizações da Sociedade Civil que firmarão parcerias com a Administração Pública para a execução de atividades de interesse público.

Em obediência à Lei 13.019/24, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o Chamamento Público nº 02/2024 e Processo de Colaboração 05/2024, no qual o objeto foi: colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a administração local integral das atividades administrativas, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas no Núcleo de Atendimento ao Portador do Transtorno do Espectro Autista (NATEA), para atendimento de pacientes neurodivergentes, com a execução de serviços técnicos multidisciplinar, conforme a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga - DOE, edição nº 3.723, datada de 14 de novembro de 2024, traz a publicação da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMPLO - MUNICÍPIO DE IPATINGA X LUZ PARA VIDA – tendo como justificativa: “Uma vez que o Chamamento se tornou inexigível pela ausência de outras OSC aptas e qualificadas para prestar o objeto e considerando a aprovação do Plano de Trabalho da entidade supracitada, ratifico as informações”.

Nesta mesma Edição do DOE foi publicado o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 192/2024 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X LUZ PARA VIDA, no valor de R\$ 380.457,98 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) a título de auxílio, com execução parcial através da lei autorizativa de número 4.998, de 23/10/2024.

Vale destacar que: **Termo de colaboração** formaliza parceria **proposta pela administração pública**, envolvendo transferência de recursos financeiros, conforme dispõe a Lei 13.019/2014, art. 2º, VII.

Tratando-se de transferência de recursos públicos normatizados pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, previstos em Leis Orçamentárias e em obediência a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a proposição em análise não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

EJ

EC

AC

FC



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira
Relator

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Ednilson Emerique Caldeira
Presidente

João Paulo Barbosa Portela Dornelas
Relator



COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL


Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente



Matheus Lima Braga
Relator


Fernando Ferreira de Castro
Vice-Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER


João Francisco Bastos
Presidente



Elias Moreira Júnior
Relator


Nivaldo Antônio da Silva
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente



João Francisco Bastos
Relator


Ednilson Emerique Caldeira
Vice-Presidente

Página de assinaturas



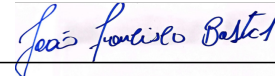
Matheus Braga
099.911.026-80
Signatário



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Fernando Castro
862.453.846-72
Signatário



Elias Junior
085.372.346-05
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



João Dornelas
056.908.786-42
Signatário



Avelino Cruz



Ednilson Caldeira



982.096.806-25
Signatário

786.937.646-91
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI












Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 19 ago 2025** 15:24:54  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 19 ago 2025** 16:22:44  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025** 15:46:44  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025** 15:37:18  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 179.84.144.50 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025** 15:37:20  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 179.84.144.50 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025** 17:07:03  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** (Email: ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025** 17:11:09  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025** 17:11:12  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025** 15:25:34  **Matheus Lima Braga** (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) visualizou este documento por meio do IP 179.84.138.173 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025** 15:25:52  **Matheus Lima Braga** (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) assinou este documento por meio do IP 179.84.138.173 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025** 17:07:51  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.210 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 19 ago 2025**
17:08:00  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.210 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025**
16:06:40  **Fernando Castro** (Email: pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025**
15:54:00  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 179.84.151.246 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025**
15:54:09  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 179.84.151.246 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025**
16:21:29  **Elias Moreira Junior** (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025**
17:24:38  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 19 ago 2025**
17:28:51  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

